



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII nº 2545 de 31 de março de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.2545 de 31/03/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Processo: 1386/2017 – Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Resguardo de Despesas Para Fornecimento de Telefonia Fixa para o Exercício de 2017.
Valor: R\$ 22.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2545 de 31/03/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: FARO COMERCIAL LTDA – ME.
Processo: 1448/2017 – Secretaria Municipal de Obras.
Objeto: Aquisição de óleo de motor e óleo lubrificante para manutenção dos veículos da frota municipal.
Valor: R\$ 11.812,75
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.
Processo: 764/2017 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Objeto: Aquisição de Generos Alimenticios para Atender o Cras Avelar.
Valor: R\$ 1.543,72
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: MERCEARIA ANDRADE PINTO LTDA – ME.
Processo: 766/2017 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Objeto: Aquisição de Generos Alimenticios para Atender o Cras Avelar.
Valor: R\$ 1.095,40
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: N. CESAR S. GOULART – ME.
Processo: 765/2017 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Objeto: Aquisição de Generos Alimenticios para Atender o Cras Avelar.
Valor: R\$ 1.147,27
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

6º ATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 032/11

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato n.º 032 / 2011, reajustando preço praticado para a locação de imóvel comercial, designado loja, sito a rua Sebastião de Lacerda n.º 45 - Centro - Paty do Alferes/RJ, medindo aproximadamente 240,00m2, conforme manifestações, LOCADORA LACEPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, estabelecida na Estrada Zamith, n.º 6000 - Campo Verde/M. Raso - Paty do Alferes/RJ, CNPJ sob o n.º 05.231.037/0001-44, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. LUIZ ALVES DA COSTA, portador da C.I. n.º 75759 OAB/RJ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 049.915.597-15, determinado pelo Item 4.2 do Contrato, alterando o valor do aluguel para R\$ 4.656,33 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 050/2017 que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 30 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERANDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 571 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES QUE MENCIONA À CIDADE DE BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em caráter oficial, composta pelos Vereadores Juliano Balbino de Melo, Juarez de Medeiros Pereira, Wilson Rosa de Souza e Leonardo Gomes Costa.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 03 de abril e término no dia 07 de abril de 2017.

Art. 3º - Os Vereadores receberão 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Resolução nº 114, de 27 de março de 2002, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 29 de março de 2017.

Heliomar Velloso do Nascimento
Presidente
Interino

Guilherme Rosa Rodrigues
1º Secretário
Interino

Denilson da Costa Nogueira
2º Secretário
Interino

PORTARIA Nº 029/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 113 da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008,

CONSIDERANDO o processo 2705/2009 de 27/03/2009,

RESOLVE:

Art. 1º) – Conceder Adicional por Tempo de Serviço o servidor constante da tabela abaixo,

Retroativo no período de agosto/2012 a fevereiro/2013

NOME	Matr.	Sec.	Triênio
ANDRE DANTAS MARTINS	1134/01	MEIO AMBIENTE	21%

Retroativo no período de agosto/2015 a dezembro/2015

NOME	Matr.	Sec.	Triênio
ANDRE DANTAS MARTINS	1134/01	MEIO AMBIENTE	24%

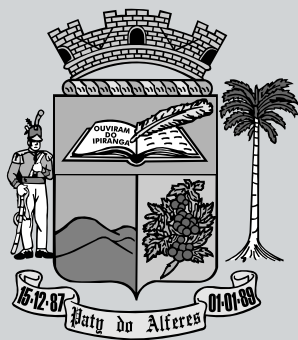
Paty do Alferes, 30 de março de 2017.

Camila de Oliveira Lisboa
Secretária de Administração, Recursos Humanos
E Gestão de Pessoas



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**NILSON DE CARVALHO
OLIVEIRA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-
Vereadores:AROLD RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 2222- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras **CONSTRUTORA ENIOS XAVIER LTDA**, neste ato representada pelo seu representante legal Rogério Raposo Silva de Lisboa, **CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP**, neste ato representada pelo seu representante legal Rodrigo Pereira de Novais, **H&R SINALIZAÇÕES VARIAS LTDA ME** neste ato representada pelo seu representante legal Enes Lopes de Souza, **LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI**, neste ato representada pelo seu representante legal Carlos Alberto gomes Gaspar, classificadas no Pregão Presencial nº 009/2017, processo nº 250/2017, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 22/03/2017, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de **DIVERSOS MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**, conforme solicitação da Secretaria de Ordem Pública e Defesa Civil, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([WWW.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 009/2017, Processo nº 250/2017, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 009/2017 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.



12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 31 de março de 2017.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

CONSTRUTORA ENIOS XAVIER LTDA

Rogério Raposo Silva de Lisboa

CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP

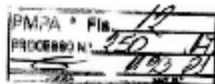
Rodrigo Pereira de Novais

H&R SINALIZAÇÕES VIÁRIAS LTDA ME

Enes Lopes de Souza

LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI

Carlos Alberto Gomes Gaspar



Termo de Referência nº 001/2017

1 – OBJETO

Aquisição de material de sinalização viária tais como: Placas, cones, cavaletes, tinta asfáltica, fita zebra. Obedecendo regulamentação do CONTRAN e DNIT.

2 – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O material adquirido obedecerá unicamente as especificações técnicas exigidas pelo CONTRAN, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volumes, I, II, III, IV, VI e VIII.

3 – PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Haverá necessidade de demonstração para constatação do cumprimento das exigências que atendam a legislação em vigor.

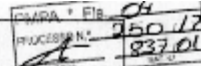
4 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O material será entregue obedecendo a necessidade de aplicação, bem como a disponibilidade financeira do Município. Em relação ao prazo de validade, esta deverá ser de no mínimo 3 (três) anos.

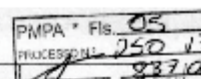
5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

A contratada terá o prazo de 7 (sete) dias para a entrega do material após o recebimento do empenho.

	20		08
	05		05
	05		06
	05		06
	15		05



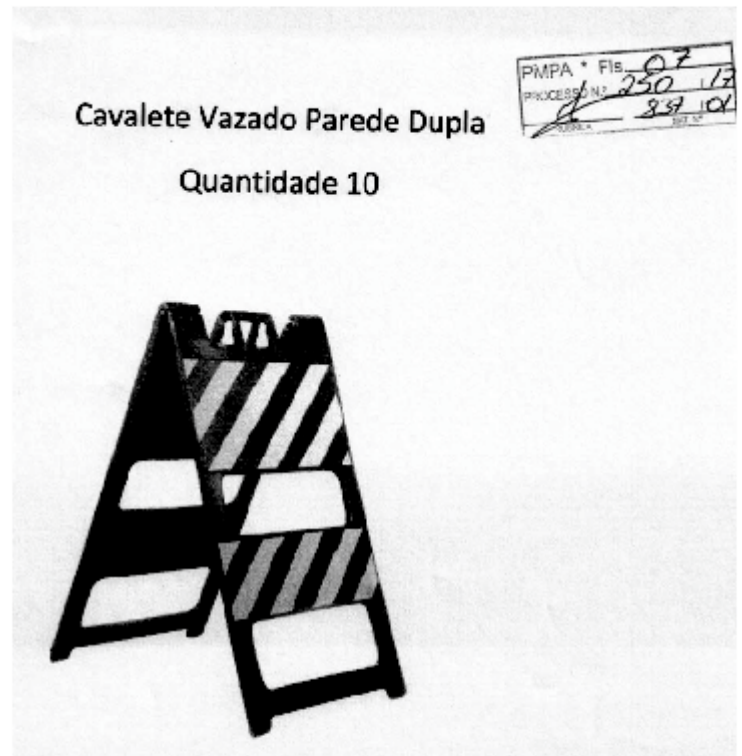
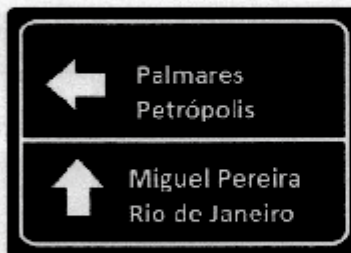
	15		05
	05		15
	05		05
	05		





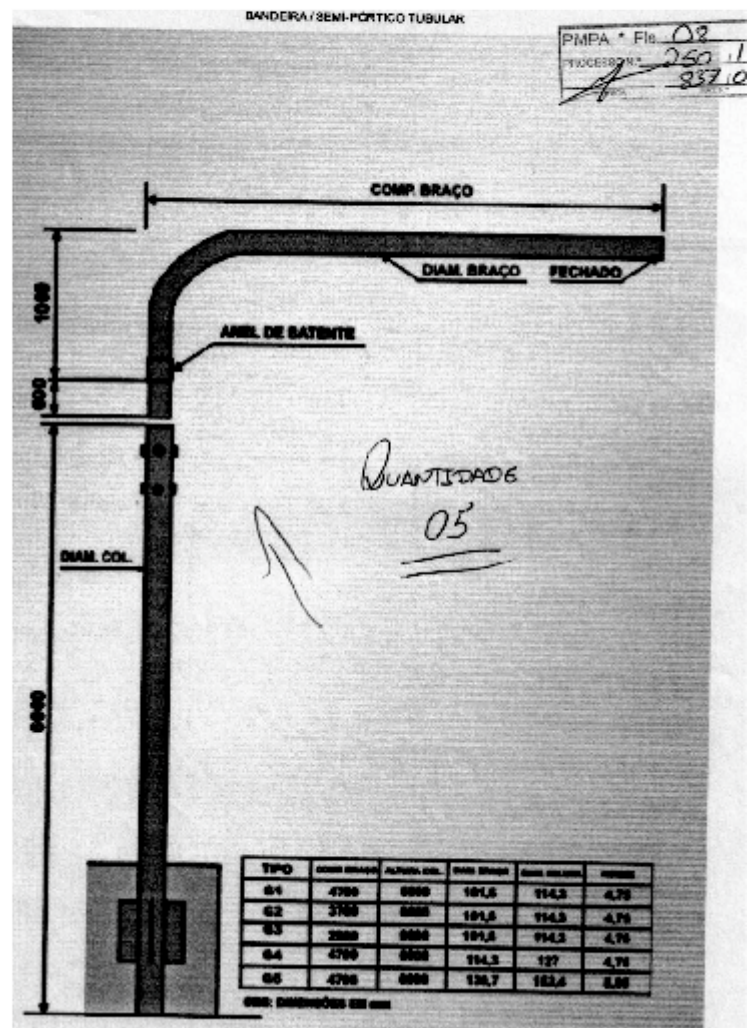
PLACAS INDICATIVAS DE SENTIDO → 05

PMPA • Fls. 06
PROCESSO N.º 250 13
837 10



PLACAS INDICATIVAS DE SENTIDO

PMPA • Fls. 06
PROCESSO N.º 250 13
837 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

CONSTRUTORA ENIOS XAVIER LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 6310.001.0009.005 - CAVALETE. - Cavalete vazado parede dupla em polietileno semi-flexível com faixas zebreadas. Medidas: 1160x620x800mm. Peso aprox. 6,2 kg.	ENIOS	UN	10	361,000	3.610,00
13. 0105.001.0022.006 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Proibido virar à Direita.	ENIOS	UN	5	198,000	990,00
14. 0105.001.0022.007 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Proibido virar à Esquerda.	ENIOS	UN	5	198,000	990,00
15. 0105.001.0022.036 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Sentido Obrigatório.	ENIOS	UN	5	198,000	990,00
17. 0105.001.0022.023 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Vaga para Idosos.	ENIOS	UN	5	198,000	990,00
18. 0105.001.0022.011 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Virar à Direita.	ENIOS	UN	5	198,000	990,00
20. 0105.001.0022.031 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, medida regulamentada pelo Contran: Placa indicativa de sentido, medidas: 1,20 x 0,80.	ENIOS	UN	5	298,000	1.490,00
21. 6310.001.0011.001 - POSTE - Poste para sinalização gráfica, composto por uma coluna e um braço projetado. Especificação técnica: Coluna de 114,3 mm (4 1/2") de diâmetro e com braço projetado de 4" de diâmetro com projeção variável, espessura mínima de 4,75 mm, comprimento de 6.000 mm, extremidade de apoio para enterramento com 4 (quatro) aletas retangulares anti-giro de 100 mm de largura por 200 mm de altura soldadas em forma decruz a 300mm da extremidade. Braço - Espessura mínima de 4,75mm, curvatura de 90°, raio de 700 mm, altura livre de 1.000mm, anel de batente para encaixe da coluna soldado a 600 mm da extremidade inferior, travamento efetuado com no mínimo 8 parafusos galvanizados de 12 mm x 30 mm fixados na extremidade superior. Poste em tubo de aço galvanizado à fogo com pintura à base de esmalte sintético.	ENIOS	UN	5	2.830,000	14.150,00
Total por Grupo:				24.200,00	
Total por Fornecedor:				24.200,00	

LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 6310.001.0002.003 - CONE DE SINALIZAÇÃO - Cone de sinalização refletivo de borracha na cor branca e laranja de 75 cm.	SEZON	UN	30	48,000	1.440,00
3. 6310.001.0007.003 - FITA ZEBRADA - Fita zebreada, rolo com 200 metros.	SEZON	RL	30	17,500	525,00
22. 8010.001.0027.017 - TINTA - Tinta para demarcação viária acrílica cor amarela (balde de 18 litros).	INDUTIL	BD	20	368,000	7.360,00
23. 8010.001.0027.324 - TINTA - Tinta para demarcação viária acrílica cor azul segurança (balde de 18 litros).	INDUTIL	BD	5	357,000	1.785,00
24. 8010.001.0027.016 - TINTA - Tinta para demarcação viária acrílica cor branca (balde de 18 litros).	INDUTIL	BD	20	360,000	7.200,00
25. 8010.001.0027.020 - TINTA - Tinta para demarcação viária acrílica cor vermelha (balde de 18 litros).	INDUTIL	BD	5	390,000	1.950,00
Total por Grupo:				20.260,00	
Total por Fornecedor:				20.260,00	

H&R SINALIZAÇÕES VIARIAS LTDA ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
4. 0105.001.0022.018 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Carga/Descarga.	RH	UN	5	295,000	1.475,00

Versão: 1.35

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

H&R SINALIZAÇÕES VIARIAS LTDA ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
6. 0105.001.0022.035 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Parada de curta duração 15 minutos - alerta ligado.	RH	UN	15	197,000	2.955,00
9. 0105.001.0022.033 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Ponto de táxi Início.	RH	UN	6	198,200	1.189,20
10. 0105.001.0022.034 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Ponto de táxi Término.	RH	UN	6	198,200	1.189,20
16. 0105.001.0022.022 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Vaga para Deficientes.	RH	UN	5	198,000	990,00
19. 0105.001.0022.010 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Virar à Esquerda.	RH	UN	5	198,000	990,00
Total por Grupo:				8.788,40	
Total por Fornecedor:				8.788,40	

CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
5. 0105.001.0022.027 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Dê a Preferência.	Can	UN	8	198,500	1.588,00
7. 0105.001.0022.026 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Pare.	Can	UN	5	198,000	990,00
8. 0105.001.0022.009 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Passagem Obrigatória.	Can	UN	5	198,000	990,00
11. 0105.001.0022.005 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: Proibido Estacionar.	Can	UN	15	198,000	2.970,00
12. 0105.001.0022.032 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa de sinalização viária, refletiva, em metal, com haste de fixação e medida regulamentada pelo Contran: proibido parar e estacionar.	Can	UN	20	198,000	3.960,00
Total por Grupo:				10.498,00	
Total por Fornecedor:				10.498,00	
Total Geral:				63.746,40	

Versão: 1.35

Página 2 de 2

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 006/2017 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 1412/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria voluntária, integral por tempo de contribuição e idade ao servidor **JOEL BORGES BALDUINO**, mat. 0057/01 no cargo de Artífice de Obras e Serv. Público "J", lotado na Administração Distrital, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC 47, sem cálculo da média, com proventos integrais com PARIDADE, a contar de 01 de abril de 2017, fixados da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, do Decreto nº 4277 de 24 de fevereiro de 2015, Art. 1º da Lei Municipal nº 2144 de 24 de fevereiro de 2015-Decreto nº 2917 de 27/03/2009- Decreto nº 4339 de 27/05/2015	1.628,61
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – 36%	586,29
Incorporação	Art. 115 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008	55,30
VALOR TOTAL	Art. Art. 36º, Inciso I, alínea "c", da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 3º da EC 47	2.270,20

Art. 2º - Este Ato tem validade na data de sua publicação, com efeitos em 01 de abril de 2017.

Paty do Alferes, 31 de março de 2017

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 007/2017 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 1413/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria voluntária integral por contribuição e idade à servidora **MARILDA RODRIGUES LOPES**, no cargo de Professor "A" I Padrão 10 matrícula nº 088/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º Inciso III da EC 47/2005, sem cálculo da média, com proventos integrais a contar do dia 01 de abril de 2017 da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, do Decreto nº 4277 de 24 de fevereiro de 2015, Art. 1º da Lei Municipal nº 2144 de 24 de fevereiro de 2015 e Art. 37 Incisos I,II,III: Parágrafo único inciso III da Lei Municipal 1077/2004.	1.667,13
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – 33%	550,15
Adicional Art.67 III- PFA	Art.67, Inciso III da Lei 1.077/04 = 10%	144,47
Adicional Art.67 IV- PFA	Art. 67, Inciso IV da Lei 1.077/04= 2%	28,89
Adicional Art. 44 - PFA	Art. 44, da Lei 1.077/04 = 3 %	43,34
VALOR TOTAL	Art. 36º, Inciso I, alínea "e", da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 6º da EC 41- Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º EC 41- Com paridade	2.433,98

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos em 01 de abril de 2017.

Paty do Alferes, 31 de março de 2017

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 008/2017 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 1515/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade à servidora **JUSSARA FEIJÓ**, no cargo de Merendeira “D”, matrícula nº 784/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40 § 1º, III, alínea “b”, da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), ou seja, SEM PARIDADE e pela MÉDIA, a contar de 01 de abril de 2017, na percentagem de 47,178% incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R\$ 493,01 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e um centavo).

MÉDIA INTEGRAL= R\$ 1.044,99
5166/10950 = PERCENTAGEM= 47,178 %
PROPORCIONALIDADE = R\$ 493,01
VALOR DO PROVENTO = R\$ 880,00

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos em 01 de abril de 2017.

Paty do Alferes, 31 de março de 2017

EURICOPINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 009/2017 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 1929/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria voluntária, integral por tempo de contribuição e idade a servidora **REGINA HELENA DE SOUZA AFFONSO BARROS**, mat. 0083/01 no cargo de Agente Administrativo II ‘J’, lotada na Secretaria Municipal de Administração RH e Gestão de Pessoas, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC 47, sem cálculo da média, com proventos integrais com PARIDADE, a contar de 01 de abril de 2017, fixados da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, do Decreto nº 4277 de 24 de fevereiro de 2015, Art. 1º da Lei Municipal nº 2144 de 24 de fevereiro de 2015-Decreto nº 2917 de 27/03/2009- Decreto nº 4339 de 27/05/2015	2.188,72
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – 33%	722,27
Incorporação	Art. 115 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008	748,27
Adicional de aperfeiçoamento	Art. 58 Inciso IV da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008 – 4%	67,09
VALOR TOTAL	Art. Art. 36º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 3º da EC 47	3.726,35

Art. 2º - Este Ato tem validade na data de sua publicação, com efeitos em 01 de abril de 2017.

Paty do Alferes, 31 de março de 2017

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 – (SS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6074/2015, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- CLAUDIO E. M. DA SILVA ME, COM OS ITENS 01, 03, 07, 08, 14 E 15, NO VALOR TOTAL DE R\$ 959,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).
- SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA, COM OS ITENS 13 E 16, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.026,00 (HUM MIL E VINTE E SEIS REAIS).
- FLUSCOP COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, COM OS ITENS 02, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 17 E 18, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.441,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 4.426,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 22 de março de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 415/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIMPEZA URBANA E SACOS PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- JMG REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, COM O ITEM 01, NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS).
- DIMARCA AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTO AMBIENTAL LTDA ME, COM O ITEM 02, NO VALOR TOTAL DE R\$ 23.030,00 (VINTE E TRES MIL E TRINTA REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 30.130,00 (TRINTA MIL CENTO E TRINTA REAIS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 29 de março de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, torna público que concedeu em 28/03/2017 a Liga Forte Concreto Ltda, a Licença de Operação, LO nº SMACT/001/2017, válida por 05 (cinco) anos, para realizar a atividade de fabricação de concreto e artefato de cimento para uso na construção, localizada na Av Embaixador Paschoal Carlos Magno, nº 601 – Arcozelo – Paty do Alferes. Processo nº 1665/2017.

